

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO OU SERVIÇO PARA PESQUISA CIENTÍFICA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a aquisição, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro)."

1.1. Justificativa da contratação

O equipamento AXIO ZOOM V16 COM APOTOME (XYZ MOT) será utilizado para formação de imagens 3D de amostras com grandes volumes (tecidos, tumores, macroparasitos) e numa área com 12cm² com imagens integradas em alta resolução. Possibilitará análise de amostras vivas com alto contraste em fluorescência, atingindo relação ideal entre resolução/profundidade de campo/espessura da amostra.

Destacamos que o equipamento será de grande importância para as atividades de pesquisa, ensino e extensão, especialmente para desenvolvimento dos projetos de pesquisa dos cursos de Pós-graduação em ciências biomédicas da UERJ e outras instituições.

O oferecimento de acesso e de serviços associados a este equipamento trará grande impacto à comunidade científica da UERJ e permitirá o desenvolvimento de linhas de pesquisa e de serviços associados às áreas de atuação da equipe. O equipamento em questão será de utilização multiusuária, atendendo a comunidade acadêmica da UERJ e das demais instituições interessadas, conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor.

A empresa Carl Zeiss Microscopy GmbH / Carl Zeiss do Brasil Ltda, , CNPJ 33.131.079/0001-49, no valor de 126.884,85 EUR possui exclusividade de atuação no Brasil

1.2. Instrumentos de planejamento

O equipamento será adquirido através de recursos de Convênio FINEP nº 01.24.0114.00 e se trata de compra com dispensa de licitação por tratar-se de equipamento para laboratório de pesquisa com recursos oriundos de agência de fomento credenciada pelo CNPq, conforme Art. 74. da Lei 14.133/21 "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos".

1.3. Objetivo da contratação

Este processo visa a aquisição do equipamento AXIO ZOOM V16 COM APOTOME (XYZ MOT) para o Departamento de Microbiologia, Imunologia e Parasitologia (DMIP), com a finalidade de desenvolvimento da pesquisa científica intitulada "Ações integradas para implementação de práticas inovadoras na educação inclusiva: impressão 3D, jardim sensorial e outras tecnologias assistivas".

Solicitação: Aquisição do equipamento AXIO ZOOM V16 COM APOTOME (XYZ MOT)

Necessidade: Captura de imagens em campo claro e fluorescência (3D) de amostras hidratadas com grande volume, por exemplo: Fragmentos de tecidos, tumores, ossos, helmintos, artrópodes, moluscos, vegetais etc.

Resultado esperado: O estereomicroscópio Axio Zoom.V16, com sistema Apotome 3, é desenhado para formação de imagens 3D de amostras com grandes volumes (tecidos, tumores, macroparasitos) e numa área com 12cm² com imagens integradas em alta resolução. Possibilitará análise de amostras vivas com alto contraste em fluorescência, atingindo relação ideal entre resolução/profundidade de campo/espessura da amostra

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição sucinta do objeto

Este processo visa a aquisição do Microscópio zoom binocular com entrada vertical para adaptação de câmera, Modelo AXIO ZOOM V16 COM APOTOME (XYZ MOT)

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Código do item	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
A ser informado posteriormente pela unidade responsável (DSAD/DAF/UFRJ)				

2.3. Informações complementares

Microscópio zoom binocular com entrada vertical para adaptação de câmera, zoom motorizado de 0,7 x a 11,2 x, ampliações entre 3,5 x e 257,6 x, lentes com correção apocromática, oculares focalizáveis de 10 x / 23, revólver codificado para 2 objetivas, eixo Z motorizado com controle de foco micrométrico e macrométrico, platina motorizada com charriot para movimentação das amostras nos eixos XY, tubo binocular ergonômico com inclinação de 15 graus, iluminação refletida com fibra ótica bifurcada com fonte LED com 600 Lúmens e acessórios para polarização, iluminação anelar com LEDs, iluminação transmitida para campo claro, campo escuro e luz oblíqua, iluminação refletida com lâmpada de metal de halide de 200 W para fluorescência, carrossel motorizado para 4 conjuntos de filtros FL, Apotome, adaptador duplo para câmeras, câmera digital colorida com sensibilidade para todas as técnicas de microscopia, resolução de 12 Mp, interface USB 3.0, sensor cmos com 1" (diagonal de 17,5 mm), câmera digital monocromática com sensibilidade para todas as técnicas de microscopia, resolução de 7.1 Mp, interface USB 3.0, sensor cmos com 1,1" (diagonal de 17,6 mm), software para aquisição e análise de imagens, medidas interativas, foco estendido, panorama, sobreposição de imagens de fluorescência, controle de motorização, reconhecimento de codificação, computador e monitor.

2.4. Definição da natureza do Bem (escolha uma opção):

a) Bem ou serviço comum ou singular (☒)

b) Serviço prestado de forma contínua ou prestado de forma não contínua (☐)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

O regime de contratação será a Lei 14.133/21 que instituiu as normas para licitações e contratos da administração pública, através do artigo (escolha uma opção):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(x) I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivos**;

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

Art. 75. É dispensável a licitação:

() II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

() IV - para contratação que tenha por objeto: produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos).

3.2. Duração do contrato

() É **dispensável** o "Termo de Contrato" por se tratar de **aquisição de bens consumíveis**, com entrega imediata e integral, dos quais não resultam obrigações futuras inclusive assistência técnica, independentemente do seu valor conforme artigo 95, inciso II da lei 14.133/21.

(X) Em caso de aquisição de material permanente, com representante brasileiro da empresa estrangeira, a duração do contrato estará condicionada à publicação no portal PNCP e condicionada ao prazo de prontidão da mercadoria estipulada na Proforma Invoice.

3.3. Reajuste de preços

Poderá ocorrer caso a contratação não seja atendida dentro da validade da proposta.

3.4. Garantias contratuais

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento...

Sobre a exigência ou dispensa da garantia contratual, na forma do art. 96, da Lei nº 14.133/21, sugerimos pela dispensa uma vez que a modalidade de pagamento à empresa estrangeira será **(informar a modalidade de pagamento negociada na Proforma Invoice)**. Essa modalidade permite que o pagamento somente seja realizado quando a mercadoria for entregue no Brasil, concluído o desembaraço alfandegário e entregue ao destinatário.

() **NET 30** – pagamento após embarque, em até 30 dias, mediante apresentação da documentação de desembaraço alfandegário (Declaração de Importação, Comprovante de Importação, Commercial Invoice, Packing List e Conhecimento de Embarque).

(X) **Carta de Crédito** (Letter of Credit), é uma ordem de pagamento condicionada, ou seja, o exportador só terá direito ao recebimento se atender a todas as exigências por ela convencionadas. A moeda estrangeira é comprada e fica depositada no Banco da Contratante aguardando autorização para liberação do recurso ao exportador.

() **Pagamento Contra Documentos** (CAD - Cash Against Documents), Nesta modalidade, a mercadoria é embarcada e o fornecedor envia a documentação necessária para o desembaraço alfandegário através do seu banco, que por sua vez encaminha para o nosso banco, que a libera depois do pagamento.

() **Pagamento Antecipado – Não é permitido a realização de pagamento antecipado.** Todavia, com base no art. 92, inc. VI e XII, e art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021, a antecipação do pagamento somente será possível quando propiciar à Administração Pública sensível economia ou represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Será solicitado do representante exclusivo no Brasil (quando houver) a apresentação de documentação pertinente atestando o seu compromisso com a sustentabilidade ambiental para atender aos requisitos legais da Lei 14133/21 no que diz respeito ao desenvolvimento sustentável, e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis emitido pela AGU em setembro de 2023.

3.6. Possibilidade de subcontratação

Não se aplica.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

Não se aplica

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

Não se aplica

3.9. Incidência do Programa de Integridade

LEI 7753/2017 Dispõe sobre a instituição do programa de integridade nas empresas que contratarem com a administração pública do estado do rio de janeiro e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

(x) se aplica

() Não se aplica

3.10. Responsabilidades das partes

3.10.1. Responsabilidades da contratante

A contratante, após a colocação do pedido na fábrica através do envio de Purchase Order, pelo setor competente, Divisão de Importação, comprometer-se-á

- a. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas na Proforma Invoice.
- b. Fornecer à CONTRATADA documentos e informações que se manifestarem cabíveis no Curso do processo de aquisição.
- c. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas.

3.10.2. Responsabilidades da contratada

A CONTRATADA, comprometer-se-á:

- a. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na Commercial Invoice (nota fiscal);
- b. Oferecer garantia pelo fabricante ao CONTRATANTE, quanto ao perfeito Funcionamento do material fornecido, a vigorar durante o período de validade do produto;
- c. Entregar o objeto do contrato acompanhado de nota fiscal, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e as suas expensas, bens objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou de fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante ou a terceiros;

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

(x) Possui Representante da empresa estrangeira no Brasil

Nome da empresa brasileira representante da empresa estrangeira: Carl Zeiss do Brasil Ltda, CNPJ N.º 33.131.079/0001-49

() Não possui representante da empresa estrangeira no Brasil

Em caso de haver representação da empresa estrangeira em território brasileiro, serão apresentados todos os documentos e certidões exigidos no art. 67 da Lei 14133/2021, da representante exclusiva no Brasil para assegurar a qualificação técnica da empresa para atender o presente processo de compra por importação.

- Autorização de funcionamento;

- Registro de pessoa jurídica na entidade profissional competente;
- Comprovação de aptidão para desempenho da atividade;
- Atestados de capacidade técnica.

4.2. Amostra ou Protótipo

- () se aplica
(x) Não se aplica

4.3. Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

É de responsabilidade da Divisão de Importação da UERJ, verificar o tratamento administrativo das mercadorias a serem importadas, junto ao SISCOMEX quanto às necessidades de licença de importação junto aos órgãos anuentes.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

Definir os agentes que participarão da gestão e fiscalização do cumprimento das obrigações do contrato. Informar nome completo, matrícula e e-mail de contato dos agentes.

5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos com a empresa

Definir os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o contratante e a contratada.

Nome: EDUARDO JOSÉ LOPES TORRES

Tel.: (21)98868-9040

E-mail: lopestorresej@gmail.com / parasito@uerj.br

5.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto

O recebimento provisório consistirá na verificação dos itens constantes na *Commercial Invoice*, em número e gênero. O recebimento definitivo consistirá em testes, a partir da execução de alguns *benchmarks*. Uma vez validados os resultados o recebimento será definitivo.

5.4. Pagamento

As modalidades adotadas para aquisição de bens e serviços na importação direta são:

- () – Cash Against Documents (À vista)
(x) Letter Of Credit (Carta de Crédito)
() Net 15/30/45 (à prazo em XX dias)
() Ordem de Pagamento para o Exterior (pagamento de serviços)

6. OBRIGAÇÕES FUTURAS

6.1. Assistência técnica

- (x) Será oferecido Assistência Técnica gratuita durante o prazo da garantia do produto.

() A empresa Contratada poderá oferecer assistência Técnica após o período de garantia do produto. A Contratação do serviço, se for feita, será através de outro processo administrativo.

6.2. Rede credenciada de assistência técnica e distribuição de peças

Sugere-se que seja exigida uma declaração ou qualquer outro meio de prova do contratado, indicando o nome das empresas - e seus endereços e telefones - que realizem serviços de assistência técnica autorizada pelo fabricante.

7. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
Data: 30/09/2024 09:56:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alexandre Ramos da Silva
Técnico universitário / Adm
ID Funcional: 4459274-4

8. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Assinatura do Diretor da Unidade)

Ratifico.

Rogério Lopes Rufino Alves

Diretor da Faculdade de Ciências Médicas

ID Funcional: 2552594-8

Prof. Rogério Lopes Rufino Alves

Diretor FCM/UERJ

Matr: 39502-0/ID. 2552594-8